



LEI Nº 4.734, de 08 de janeiro de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.398, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES – REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 4.398, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha, será no percentual de 15% (quinze por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.